



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM – CEP 69.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 0188274-0, CPF Nº 034.724.002-00, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 86, Centro, Carauari/AM – CEP 69.500-000, e pelo **Secretário Municipal de Administração**, o Senhor **ANTÔNIO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0708375-0 SSP/AM e do CPF nº 192.898.392-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Serafim, nº 67, Bairro de Fátima, Carauari/AM, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024**, publicada no 17 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 153/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificados no itens 01 a 111 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMERSON BRITO LOBO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.116/0001-41, com sede na Avenida Theofilo de Oliveira, nº 106, Bairro de Fátima, Carauari-AM, CEP: 69.500-000, e neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **EMERSON BRITO LOBO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1197182-7 SSP/AM e CPF 571.862.192-68, residente e domiciliado na Estrada São Jacó, nº 106, bairro de Fátima, cidade de Carauari/AM–CEP.: 69.500-000.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
17	CAIXA ARMADA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTU's TP JANELA	Arbox		UNIDADE	10	145,50	12 meses
19	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 L	Fortlev		UNIDADE	5	6.333,67	12 meses
21	CALHA FLUORESCENTE 20 X 2	Osram		UNIDADE	15	40,50	12 meses
22	CALHA	Osram		UNIDADE	15	50,50	12 meses



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



	FLUORESCENTE 40 X 2					
23	CANAleta PVC LARGA 5CM X 3M	Leroy Merlin	METRO	15	48,67	12 meses
29	CAPOTE P/ TELHA TP ONDINA	Jorunebse	UNIDADE	20	34,50	12 meses
31	CIMENTO 42,5KG	Poty	SACO	2850	78,67	12 meses
40	FITA AUTOADERENTE ALUMINIZADA TAM: 15CM X 10M	Drykofita	ROLO	15	40,50	12 meses
45	MANGUEIRA TRANÇADA 2 Pol.	Tramontina	METRO	5	60,50	12 meses
55	TELHA GALVANIZADO 6,00M	Amazonaço	UNIDADE	50	265,00	12 meses
56	TELHA GALVANIZADO 8,00M	Amazonaço	METRO	50	62,00	12 meses
57	TELHA TP ONDINA NÃO AMIANTO TAM: 0,60 X 2,44M	Brasilit	UNIDADE	40	34,50	12 meses
58	TESOURA PODADORA MANUAL; LÂMINA 12 Pol.	Sthil	UNIDADE	10	45,50	12 meses
59	TEXTURA ACRÍLICA 18L	Resicolor	UNIDADE	10	180,50	12 meses
60	TINTA ACRÍLICA 3,6L COR AZUL CAPRICHOSO	Vitória Régia	UNIDADE	10	62,00	12 meses
61	TINTA ACRÍLICA 3,6L COR VERM GARANTIDO	Vitória Régia	UNIDADE	10	62,00	12 meses
62	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR BRANCO	Vitória Régia	UNIDADE	10	417,00	12 meses
64	TUBO PVC ESGOTO 200MM	Krona	UNIDADE	5	445,00	12 meses

LEONARDO M DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.789.418/0001-60, com sede na Rua Itamarati, nº 230, bairro Nova República, Cidade de Carauari/AM – CEP.: 69.500-000, e neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **LEONARDO MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2754411-7 SSP/AM e CPF 021.521.272-00, residente e domiciliado na Rua Itamarati, nº 230, bairro Nova República, Cidade de Carauari/AM – CEP.: 69.500-000

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>
1	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO	Avelino		UNIDADE	175	1,83	12 meses



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



	"U" 1 Pol.					
2	ARAME RECOZIDO BWG18(1,25MM)	GSP	KG	60	23,00	12 meses
3	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ COBERTURA	Wurth	KG	30	97,00	12 meses
4	ARRUELA DE BORRACHA P/ COBERTURA	Wurth	KG	30	47,67	12 meses
5	ANEL DE VEDAÇÃO	Polytubes	UNIDADE	25	10,33	12 meses
6	BARRA LISA 5/16	GSP	UNIDADE	25	34,40	12 meses
7	BARRA LISA 3/8	GSP	UNIDADE	25	28,75	12 meses
8	BARRA CHATA 1 POL	GSP	UNIDADE	25	79,67	12 meses
9	BARRA CHATA 1. 1/2 POL	GSP	UNIDADE	25	100,33	12 meses
10	BARRA CHATA 2 POL	GSP	UNIDADE	25	153,67	12 meses
11	CABO ELETRICO 1/5mm	Topcable	PEÇA	25	120,00	12 meses
12	CABO ELETRICO 2. 1/5mm	Topcable	PEÇA	25	251,00	12 meses
13	CABO ELETRICO 4mm	Topcable	PEÇA	25	310,00	12 meses
14	CABO ELETRICO 6mm	Topcable	PEÇA	25	480,00	12 meses
15	CABO ELETRICO 10mm	Topcable	PEÇA	25	945,00	12 meses
16	CABO ELETRICO 16mm	Topcable	PEÇA	25	1.250,00	12 meses
18	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 L	Fortlev	UNIDADE	25	545,33	12 meses
20	CAIXA METÁLICA MONOFÁSICA	Avelino	UNIDADE	15	45,00	12 meses
24	CANO 1/2	Lanaplast	UNIDADE	25	16,00	12 meses
25	CANO 3/4	Lanaplast	UNIDADE	25	23,67	12 meses
26	CANO 40	Lanaplast	UNIDADE	25	65,00	12 meses
27	CANO 60	Lanaplast	UNIDADE	25	129,00	12 meses
28	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA TAM: 8 X 10	Avelino	UNIDADE	75	11,67	12 meses
30	CERÂMICA P/ PISO ANTI-DERRAPANTE TAM: 450 X 450MM	Formigres	M²	600	56,33	12 meses
32	CIMENTO 50 KG	Mizu	SACO	2850	85,00	12 meses
33	COLUNA PRONTA 1/4 6MTS	Gerdau	UNIDADE	50	94,33	12 meses
34	COLUNA PRONTA 5/16 6MTS	Gerdau	UNIDADE	50	130,33	12 meses
35	ELETRODO DE SOLDA E-6013 DN 2,5MM	GSP	KG	40	21,00	12 meses
36	ESTRIBO AÇO	GSP	UNIDADE	500	1,50	12 meses



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



	4,2MM(17 X 17CM)					
37	FECHADURA P/ PORTA AMBIENTE INTERNO	Soprano	UNIDADE	50	57,67	12 meses
38	FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 3.1/2 Pol.	Silvana	UNIDADE	50	8,00	12 meses
39	FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 4 Pol.	Silvana	UNIDADE	50	9,00	12 meses
41	FITA VEDA ROSCA 50M	Pratik	UNIDADE	50	7,67	12 meses
42	LIXA P/ FERRO GRÃO 100	3M	UNIDADE	100	2,58	12 meses
43	LIXA P/ FERRO GRÃO 120	3M	UNIDADE	100	2,58	12 meses
44	LUVA(EPI) DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM. ÚNICO	Kalipson	PAR	50	5,67	12 meses
46	MARTELO GRANDE C/ CABO MADEIRA	Tramontina	UNIDADE	25	44,33	12 meses
47	PARAFUSO COM BUCHA S10	Ciser	UNIDADE	450	3,00	12 meses
48	PERFIL PVC TP "F"	Lanaplast	UNIDADE	50	30,33	12 meses
49	PERFIL PVC TP "H"	Lanaplast	UNIDADE	50	31,00	12 meses
50	PERFIL PVC TP "U"	Lanaplast	UNIDADE	50	30,00	12 meses
51	PREGO 1 Pol.	Gerdau	KG	40	32,33	12 meses
52	PREGO 2.1/2 Pol.	Gerdau	KG	50	26,33	12 meses
53	TELA PARA LAJE 10X10	Gerdau	UNIDADE	25	144,00	12 meses
54	TELA PARA LAJE 15X15	Gerdau	UNIDADE	25	80,00	12 meses
63	TOMADA 2P + T embutir	Romazi	UNIDADE	60	12,33	12 meses
65	TUBO PVC C/ ROSCA 1 Pol.	Lanaplast	UNIDADE	50	56,00	12 meses
66	TUBO PVC ESGOTO 40MM	Lanaplast	UNIDADE	25	28,33	12 meses
67	TUBO PVC ESGOTO 50MM	Lanaplast	UNIDADE	25	36,00	12 meses
68	TUBO PVC ESGOTO 75MM	Lanaplast	UNIDADE	25	60,00	12 meses
69	TUBO ELETRODUTO 3/4	Marfel	UNIDADE	15	17,00	12 meses
70	TUBO ELETRODUTO 1	Marfel	UNIDADE	15	25,00	12 meses
71	TUBO ELETRODUTO 1. 1/2	Marfel	UNIDADE	15	35,00	12 meses
72	TUBO ELETRODUTO 1. 1/4	Marfel	UNIDADE	15	33,00	12 meses



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



73	TUBO GALVANIZADO 1/2	Amazon Aço	UNIDADE	15	30,00	12 meses
74	TUBO GALVANIZADO 3/4	Amazon Aço	UNIDADE	15	48,00	12 meses
75	TUBO GALVANIZADO 1	Amazon Aço	UNIDADE	15	65,00	12 meses
76	TUBO GALVANIZADO 1. 1/4	Amazon Aço	UNIDADE	15	85,00	12 meses
77	TUBO GALVANIZADO 2	Amazon Aço	UNIDADE	15	165,00	12 meses
78	LÂMPADA ESPIRAL 15W	Artek	UNIDADE	25	9,5	12 meses
79	LÂMPADA ESPIRAL 20W	Artek	UNIDADE	25	10,00	12 meses
80	LÂMPADA ESPIRAL 25W	Artek	UNIDADE	25	10,00	12 meses
81	LÂMPADA LED 15W	Artek	UNIDADE	25	9,50	12 meses
82	LÂMPADA LED 20W	Artek	UNIDADE	25	10,00	12 meses
83	LUMANARIA SOBRE POR 12W	Artek	UNIDADE	25	25,00	12 meses
84	LUMANARIA SOBRE POR 18W	Artek	UNIDADE	25	30,00	12 meses
85	LUMANARIA SOBRE POR 24W	Artek	UNIDADE	25	35,00	12 meses
86	LUVA DE 1/2 ROSCA E SOLDA	Fortlev	UNIDADE	50	2,83	12 meses
87	LUVA DE 3/4 ROSCA E SOLDA	Fortlev	UNIDADE	50	3,00	12 meses
88	LUVA DE 40	Fortlev	UNIDADE	50	2,50	12 meses
89	LUVA DE 50	Fortlev	UNIDADE	50	4,00	12 meses
90	LUVA DE 100	Fortlev	UNIDADE	50	6,67	12 meses
91	MANGOTE	Krona	UNIDADE	25	8,67	12 meses
92	METALON 20X20	GSP	UNIDADE	15	45,00	12 meses
93	METALON 30X20	GSP	UNIDADE	15	56,00	12 meses
94	ESPUDE	Multilit	UNIDADE	25	4,77	12 meses
95	JOELHO DE 1/2 COM ROSCA	Fortlev	UNIDADE	50	2,83	12 meses
96	JOELHO DE 3/4 ROSCA E SOLDA	Fortlev	UNIDADE	50	3,67	12 meses
97	JOELHO DE 1/2 LISO	Fortlev	UNIDADE	50	1,17	12 meses
98	JOELHO DE 100	Multilit	UNIDADE	50	6,50	12 meses
99	JOELHO DE 40	Fortlev	UNIDADE	50	2,17	12 meses
100	JOELHO DE 50	Multilit	UNIDADE	50	4,17	12 meses
101	T DE 1/2 LISO	Fortlev	UNIDADE	50	2,00	12 meses
102	T DE 100	Fortlev	UNIDADE	50	17,33	12 meses
103	T DE 50	Fortlev	UNIDADE	50	8,33	12 meses
104	PLAFON	Romazi	UNIDADE	25	7,17	12 meses
105	PLAFON DUPLO	Romazi	UNIDADE	25	10,33	12 meses
106	PVC 10mm 15 UNIDADE	Lanaplast	PACOTE	15	528,67	12 meses
107	REDUÇÃO DE 100	Fortlev	UNIDADE	50	12,67	12 meses



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



	PARA 50					
108	VARETA DE FERRO 1/2	Gerdaui	UNIDADE	25	55,00	12 meses
109	VARETA DE FERRO 5/16	Gerdaui	UNIDADE	25	23,00	12 meses
110	VARETA DE FERRO 1/4	Gerdaui	UNIDADE	25	14,50	12 meses
111	VARETA DE FERRO 3/8	Gerdaui	UNIDADE	25	32,00	12 meses

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão., inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - SRP



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carauari/AM, 31 de agosto de 2024.

JOSÉ CARDOSO VIANA
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal de Carauari

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gestor do Registro de Preços

EMERSON BRITO LOBO
EMERSON BRITO LOBO - ME
Detentora da Ata

LEONARDO MONTEIRO DE SOUZA
LEONARDO M DE SOUZA - ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____